



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

DE 24 DE MARÇO DE 2025

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 29 DE JANEIRO DE 2020; RESTAURA A VIGÊNCIA DO §2º DO ART. 66 DA LEI MUNICIPAL Nº 873/2018 COM A REDAÇÃO ORIGINAL; ACRESCE O §5º AO MESMO ARTIGO PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO SUPLETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 931, de 29 de janeiro de 2020, restaurando-se a vigência do §2º do art. 66 da Lei Municipal nº 873, de 03 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 2º – Os cargos constantes nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo serão providos em comissão de livre nomeação e exoneração do Superintendente do IMPRES.

Art. 2º O art. 66 da Lei Municipal nº 873/2018 passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:

§ 5º Na hipótese de vacância ou ausência de nomeação dos cargos constantes nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo, suas atribuições poderão ser exercidas, em caráter excepcional e transitório:

I – pelo órgão central da Procuradoria Geral do Município, no caso do inciso III;

II – pela Contadoria Geral, no caso do inciso IV;

III – pela Controladoria Geral, no caso do inciso VII.

Parágrafo único. Os cargos constantes dos incisos V e VI serão exercidos exclusivamente por servidores efetivos, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

cler



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 873/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO	Vagas	VENCIMENTO	FG
Assessor Jurídico 20 h	01	R\$ 3.000,00	-
Assessor Contábil 20 h	01	R\$ 3.000,00	-
Gerente Financeiro e Administrativo	01	-	R\$ 1.750,00
Diretor de Benefícios	01	-	R\$ 1.000,00
Controlador Interno 20 h	01	R\$ 3.000,00	-

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.


CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal